

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (MENSAGEM) Nº 19, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

Excelentíssima Senhora  
Digníssima Veridiana Pacheco  
*Presidente da Câmara Municipal*  
Sapucaia do Sul/RS  
Nesta.

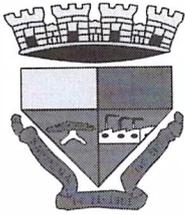
**Senhora Presidente:**

Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência para encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, utilizando a prerrogativa que me é conferida pelo artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, para apreciação e voto, o incluso Projeto de Lei, que “Autoriza a reposição salarial dos servidores municipais de Sapucaia do Sul, dos cargos do magistério, no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento).”.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo a revisão da remuneração dos servidores municipais do Magistério, assegurando a recomposição de seus vencimentos no percentual de 6,27%.

A proposta prevê a aplicação da revisão em duas etapas, sendo 4,83% retroativo a 1º de janeiro de 2025, em observância à data-base da categoria, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 4º da Lei nº 4.297, de 23 de maio de 2023, já o percentual remanescente, de 1,37%, será aplicado a partir de 1º de maio de 2025, acompanhando a revisão geral concedida aos demais servidores públicos municipais.

A presente iniciativa fundamenta-se no princípio constitucional da revisão anual da remuneração dos servidores públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a necessidade de reajustes periódicos para preservação do poder aquisitivo dos vencimentos. Tal diretriz reforça o compromisso do Executivo Municipal com a valorização do Magistério e a manutenção da qualidade da educação pública em Sapucaia do Sul.

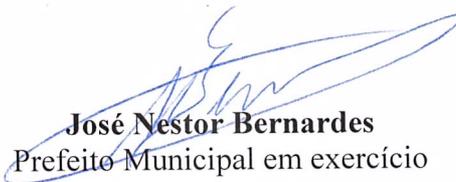


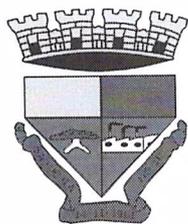
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ressalta-se que a proposta foi elaborada com responsabilidade fiscal e planejamento financeiro, em consonância com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e considerando a capacidade orçamentária do Município. Além disso, o percentual proposto teve como base a capacidade orçamentária do Município, bem como as tratativas com o Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Sapucaia do Sul (SINTESA), cujo posicionamento favorável ao reajuste acompanha o presente projeto.

Ante o exposto, remeto à análise desta respeitável Casa Legislativa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando para renovar os votos de respeito e consideração.

Sapucaia do Sul, 03 de abril de 2025.

  
**José Nestor Bernardes**  
Prefeito Municipal em exercício



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI.../2025

**Autoriza a reposição salarial dos servidores municipais de Sapucaia do Sul, dos cargos do magistério, no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada reposição salarial de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) aos servidores membros do Magistério e demais cargos da área da Educação, que tenham seus salários contemplados pelo FUNDEB, em especial: atendente de educação infantil, auxiliar de disciplina, auxiliar municipal - atendente de creche, auxiliar municipal - auxiliar administrativo, auxiliar municipal - servente escolar, oficial municipal - profissional de apoio, oficial municipal - tradutor intérprete de línguas e secretário de escola, para o período de 2025.

I – 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, em razão da data-base da carreira para revisões salariais;

II – 1,37% (um vírgula trinta e sete por cento), a ser concedido a partir de 1º de maio de 2025, em alinhamento com a reposição salarial dos demais servidores públicos do Município.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025 no tocante ao inciso I, ao art. 1º desta Lei.



Sapucaia do Sul, 13 de Março de 2024.

Ofício 012/2025

**Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Senhor Volmir Rodrigues**

O SINTESA, Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Sapucaia do Sul, vem a presença de Vossa Excelência informar que, em assembleia ocorrida no dia 12/03, os Trabalhadores em Educação optaram por aceitar as propostas apresentadas pelo Executivo, mantendo-se em constante mobilização para seguir a evolução das demandas históricas que se fechou nesta mesa de negociação, :

- **REAJUSTE:** reajuste do Piso para todos os Trabalhadores em Educação, cargos noemados em lei, inclusive os auxiliares municipais que possuem seu concurso na área da Educação recebendo seus proventos pelo FUNDEB, índice divulgado em portaria: **6,27%**, sendo 4,83% retroativo a 1 de janeiro e 1,44% a partir de 1 de maio do corrente ano;
- **VALE ALIMENTAÇÃO:** 5 % retroativo a 1 de janeiro do corrente ano, tendo a possibilidade de uma nova discussão;
- **PLANO DE CARREIRA DOS FUNCIONÁRIOS** o Executivo nos apresentará a minuta de plano de carreira entre 30/45 dias e o SINTESA terá entre 15/30 dias para análise, depois a realização de todos os tramites legais e a implementação da lei neste ano de 2025;
- **MESA PERMANENTE DE DISCUSSÕES DAS PERDAS ECONOMICAS:** importante manter aberta a mesa de diálogo não só dos itens econômicos assim como de todas as demandas da categoria, na reunião com prejuízo já ficou agendada para abril.
- **PROTOCOLO SITUAÇÕES CLIMÁTICAS:** decreto municipal, inclusive com a temperatura que será liberada a suspensão das aulas, protocolo para esclarecer as condutas em cada situação bem como tranquilizar toda comunidade escolar.

Temos a convicção que avançaremos cada vez nas demandas dos trabalhadores em Educação de Sapucaia.

Mirian Mattos dos Santos  
Presidente

Abertura: 13/03/2025 14:44

Protocolo: 6453/2025

Solicitante: SINTESA - SINDICATO DOS TRABALHADORES

Assunto: INFORMAR

Subassunto: INFORMAR

Telefones: (51)34746211

JF/ZOF6T

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS  
E OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Despesa Bruta com Pessoal do centro de custos recurso FUNDEB 30% e 70% mensal (R\$)	Valor mensal do reajuste 4,83% retroativo a janeiro de 2025	Valor mensal do reajuste 1,37% a partir de maio de 2025	% despesa com reajuste sobre RCL	% total da despesa com reajuste sobre RCL	Estimativa de impacto financeiro <sup>1</sup>		
					2025	2026	2027
R\$ 9.760.445,75	R\$ 471.429,53	R\$ 140.176,69	1,27%	46,05%	R\$ 7.405.569,15	R\$ 8.397.292,25	R\$ 8.649.211,02

Fonte: SMA/Diretoria de pessoal e RCL e % de Pessoal- RGF 3º Quadrimestre 2024

Nota:

\*Índice de 4,83% retroativo a janeiro e partir de maio mais 1,37% = 6,27%

1- Em 2025 consideramos 09 meses (mai a dez). Para os anos de 2026 e 2027 foi considerada a expectativa de inflação 3,00% de acordo com as Resoluções nº 5.091/23 e nº 5.141/24.

<b>Receita Corrente Líquida (jan/24-dez/24)</b>	<b>585.132.356,60</b>
<b>Gasto de pessoal jan/24-dez/24</b>	<b>262.053.220,77</b>
<b>Percentual do gasto sobre RCL</b>	<b>44,79%</b>

RGF 3º Quadrimestre 2024

Estimativa c/ reajuste

<b>Receita Corrente Líquida (jan/24-dez/24)</b>	<b>585.132.356,60</b>
<b>Gasto de pessoal jan/24-dez/24 +reajuste</b>	<b>269.458.789,92</b>
<b>Percentual do gasto sobre RCL</b>	<b>46,05%</b>

Sapucaia do Sul, 04 de abril de 2025.



**VERA MARLENE LOPES  
DUTRA**

351.829.540-34

07/04/2025 13:52:10

Certificado digital ICP Brasil

